



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

PROCESSO: 20089/2010 – 19512

USUÁRIO: SÃO PAULO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

MUNICÍPIO: RIO VERDE

**DECLARAÇÃO** 059 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

“O poço perfurado, com **25 metros** de profundidade, localizado na **Rua 20, esquina com a Rua 72 quadra 13, lote 16 Bairro Popular**, coordenadas geográficas **17°46'44,6”S / 50°54'51,5”W**, no município de **RIO VERDE**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento comercial**.

Para os efeitos legais, fica a Sr<sup>a</sup>. **GISELLE DE PAULA**, CPF **331.449.661-34**, e o Sr. **EDGARD JOSÉ FERREIRA REIS**, CPF **419.477.621-68** responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da  
**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**,  
em Goiânia, aos 19 dias do mês de Abril de 2.011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente